

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação Geral de Gestão Ambiental – CGGAM

Informação nº 22 / CGGAM/10

Brasília, 14 de janeiro de 2011.

À Coordenação COLIC e Coordenação Geral

Assunto: **Subsídios para manifestação da Funai acerca das Instalações Iniciais da UHE Belo Monte.**

Referência: Processo Funai nº. 08620.2339/2000

Senhora Coordenadora,

1. Tendo em vista o solicitado através do Ofício nº **230/2010/CGENE/DILIC/IBAMA** de 08 de novembro de 2010, que solicita posicionamento da Funai “no que tange à aprovação dos programas voltados aos indígenas e demais condicionantes elencadas no Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA- Funai” sobre a emissão da Licença de Instalação – **LI das obras iniciais** do canteiro de obras da UHE Belo Monte, bem como a Informação nº 565/CGGAM/10 de 16 de novembro de 2010, o Ofício nº 881/2010/DPDS-FUNAI-MJ, de 19 de novembro de 2010, a Carta NE 063/2010 – DS, de 03 de dezembro de 2010 e a Carta NE 003/2011-DS de 07 de janeiro de 2011, informo:

2. Através da Informação nº 565/CGGAM/10 de 16 de novembro de 2010, apresentamos o estado da arte das condicionantes elencadas no Parecer nº 21/CMAM/CGPIMA, informando que devido aos atrasos, aparente falta de priorização no cumprimento das condicionantes, incluindo aí aquelas que foram eleitas como prioritárias, não existem elementos técnicos para um posicionamento da Funai em relação à solicitação de LI de obras iniciais. Em relação à LI “total”, a Funai só poderá se manifestar tecnicamente após o cumprimento integral e irrestrito de todas as condicionantes do empreendedor, além da aprovação do PBA do componente indígena.

3. Foi encaminhado, então, pela Funai o Ofício nº 881/2010/DPDS-FUNAI-MJ, solicitando à Norte Energia S/A(NESA) que informasse à esta Fundação o estado da arte do cumprimento das condicionantes de responsabilidade do empreendedor, em especial as condicionantes prioritárias para análise e subsídio à manifestação da Funai.

4. A NESA respondeu à Funai através da Carta NE 063/2010 – DS. Entretanto, a resposta dada pelo empreendedor, com o objetivo de dar subsídios para a análise técnica sobre a LI de obras iniciais, não trouxeram elementos suficientes e comprobatórios para uma modificação do posicionamento preconizado na Informação nº 565/CGGAM/10. Além disso, as informações contidas na Carta encaminhada pela NESA não responde à todas as condicionantes previstas no Parecer nº 21/CMAM/CGPIMA, conforme solicitado. A seguir, apresento alguns comentários acerca da resposta da NESA, comparativamente com as condicionantes de responsabilidade do empreendedor e consideradas como prioritárias:

- *Elaborar Cronograma e Plano de Trabalho para discussão das diretrizes gerais dos programas apontados nos estudos, incluindo a gestão e execução das ações, amplamente discutidos com todas as comunidades impactadas para o devido detalhamento e aprovação imediatamente após a assinatura do contrato de concessão do AHE*

O plano de trabalho foi apresentado e aprovado pela Funai. Os trabalhos de detalhamento através de levantamento bibliográfico e sistematização de informações já foi iniciado. Ocorrerá, a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM

princípio, oficina em Brasília no fim de fevereiro com representantes indígenas. Previsão de entrega do PBA do componente indígena: **junho**

Condicionante parcialmente atendida

- *Elaborar e iniciar a execução de Plano de Fiscalização e Vigilância Emergencial para todas as terras indígenas, em conjunto com a Funai, comunidades indígenas e outros órgãos, contemplando inclusive áreas de maior incidência de garimpo no leito do Rio Xingu (no trecho da Vazão Reduzida) logo após assinatura do contrato de concessão do AHE*
- *Designar equipe específica para a elaboração, detalhamento e acompanhamento de todas as ações previstas junto às comunidades indígenas, em colaboração à Funai, demais órgãos governamentais e comunidades indígenas;*
- *Contribuir para a melhoria da estrutura (com apoio financeiro e de equipe técnica adequada), da Funai, para que possa efetuar, em conjunto com os outros órgãos federais (Ibama, ICMbio, Incra, entre outros) a gestão e controle ambiental e territorial na região, bem como acompanhamento das ações referentes ao Processo*
- *Criação de uma instância específica para acompanhamento da questão indígena, pelo empreendedor, com equipe própria, evitando assim, a pulverização das ações indigenistas entre os demais Planos de Gestão Ambiental*

As quatro condicionantes acima estão previstas no Termo de Compromisso assinado entre a NESAs e a Funai em setembro de 2010. Tratam de ações de emergência nas áreas de proteção, segurança alimentar, etnodesenvolvimento e fortalecimento institucional da Funai na região.

Apesar dos inúmeros esforços, não se pode dizer que há uma execução plena desses Planos Emergenciais. Segundo informações da Frente de Proteção do Médio Xingu, não há o cumprimento das obrigações da NESAs na região.

As atividades de proteção estão atrasadas, tanto na construção das bases previstas no plano encaminhado pela CGMT, quanto das ações prioritárias, na TI Apyterewa, para a instalação de contêineres habitáveis que permitirão a execução da operação em conjunto com a Funai, Polícia Federal e Ibama.

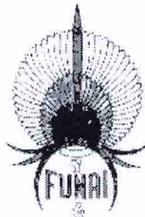
As atividades de segurança alimentar e etnodesenvolvimento têm causado mais impactos na região, pois é execução no regime de “listas de demandas”, embora, em setembro de 2010 tenha sido acordado que a NESAs mudaria o interlocutor local com as comunidades indígenas e adequaria seu procedimento em relação à Funai, não deixando-a vulnerável perante aos diversos pedidos das comunidades. Essa ação da NESAs tem, inclusive, estimulado a presença dos índios na cidade de Altamira, saindo de suas aldeias.

Não foi executada praticamente nenhuma ação de fortalecimento institucional, sendo que Funai local tem, sistematicamente desviado suas funções principais – Frente de Proteção – para atendimento das demandas criadas pela presença da NESAs na região.

Não há ainda equipe do empreendedor para tratar especificamente da questão indígena, nem mesmo a criação, dentro da NESAs, de instância específica para acompanhamento do componente indígena. No máximo, houve a comunicação, por parte da NESAs de que a empresa Biolaw foi contratada e que os Programas Indígenas não serão pulverizados em outros programas.

Há pendente ainda, diversas ações, como a reforma da Casa do Índio, a construção do Museu, a existência de uma equipe qualificada em Altamira para tratar, junto com a Funai das questões indígenas, dentre outras coisas.

A simples assinatura do Termo de Compromisso não garante que ações efetivas e estruturantes para as comunidades estão sendo executadas. Conforme ata de reunião ocorrida em



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação Geral de Gestão Ambiental – CGGAM

15 de dezembro de 2010 na Coordenação Geral de Monitoramento Territorial –CGMT - responsável pela parte de proteção e fiscalização das terras indígenas, e memorando da Frente de Proteção do Médio Xingu sobre a situação local (anexos), bem como a partir do monitoramento do cumprimento das condicionantes realizado pela CGGAM, podemos concluir que não houve, desde setembro de 2009, quando do parecer da Funai, ou desde março de 2010, quando da emissão da Licença Prévia pelo Ibama, ações efetivas e estruturantes para as comunidades indígenas.

Foram executadas ações preparatórias e ações paliativas, que em alguns casos tem se mostrado mais impactantes e nocivas do que a situação que havia anteriormente. Há um sério problema de gestão para o cumprimento das condicionantes

Condicionante com problemas graves;

- *Criar plano de comunicação com as comunidades indígenas, com informações sobre as fases do empreendimento, do licenciamento e sobre todas as atividades relacionadas ao AHE Belo Monte*

O Plano de Comunicação foi apresentado, discutido, solicitado algumas modificações e aprovado pela Funai, que observou, entretanto, que mesmo o plano aprovado não previa nenhuma ação direta com as comunidades indígenas até dezembro de 2010. Dentre as ações previstas que foram realizadas, houve a capacitação de agentes de informação e do aluguel de casa que servirá de centro de informação para as comunidades indígenas.

Conforme previsto na ata da reunião ocorrida em 15 de dezembro de 2010 na CGMT, a NESA comprometeu-se a ter centro de informação em pleno funcionamento até dia 13 de janeiro. Segundo relato da Frente de Proteção do Médio Xingu, não há indícios de que até o dia previsto esse centro esteja em pleno funcionamento.

Ressaltamos que o Plano de Comunicação tem sido considerado como ação estruturante e uma das mais importantes para a continuidade do processo e que o atraso em sua execução põe, cada vez mais, a perder toda a interlocução, ainda que precária, da Funai com as comunidades indígenas.

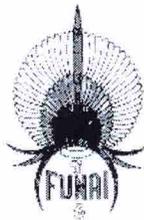
Condicionante parcialmente atendida – não houve ação direta para as comunidades indígenas

5. Além do balanço das condicionantes, em janeiro de 2011 a NESA entregou à Funai, a Carta NE 003/2011-DS contendo o arranjo e características técnicas das Instalações Iniciais da UHE Belo Monte. Segundo as informações encaminhadas, estão previstas as seguintes obras:

- Canteiro de obras do Sítio Pimental com 143 mil m²;
- Canteiro de obras e Alojamento do Sítio Belo Monte, com cerca de 846 mil m²;
- Acesso rodoviário de 52, 5km desde a rodovia Transamazônica até o sítio Pimental;
- Serviços de constituição de servidão (faixa de 30 m) para a implantação da Linha de Transmissão de 69 Kv e implantação da mesma, com 3 subestações (cada uma com cerca de 160 m², no canteiro Pimental, canteiro Belo Monte e uma para o reservatório do canal)

6. O objetivo dessas informações técnicas é, além de informar, dar subsídios para a manifestação da Funai sobre tais obras iniciais. Entretanto, após leitura e breve análise do material entregue, destacamos alguns pontos importantes:

- O canteiro de obras do Sítio Pimental, com 143 mil m² e com previsão de construção de uma subestação de energia está a cerca de 10 km de distância da TI Paquiçamba;
- Há a previsão de abertura de estrada para o acesso ao Sítio Pimental;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM

- Para a conclusão dessa etapa de obras, a previsão é de mobilização de mais de 5 mil pessoas (pg.8);

7. A principal preocupação é a localização das obras – cerca de 10 km da TI Paquiçamba e a ausência de ações concretas para aquela comunidade e demais participantes do componente indígena. Mais que isso, o fluxo populacional previsto para a construção das instalações iniciais, segundo o próprio empreendedor, passa das 3 mil pessoas. Essa estimativa, sem as ações emergenciais de proteção para as terras indígenas e sem as demais ações de reforço das estruturas básicas de infraestrutura na cidade de Altamira tendem a não ser precisas, impactando diretamente os serviços e os recursos naturais da região.

8. A proximidade das obras, incluindo aí abertura de estradas, com a TI Paquiçamba, sem as devidas ações emergenciais sendo adequadamente executadas, colocará ainda mais em risco, a já frágil situação da região.

9. De qualquer maneira, após essa breve avaliação das condicionantes e observações acerca das obras iniciais, seguem as considerações finais e sugestões de encaminhamento:

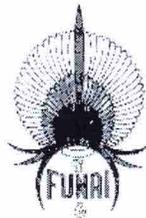
Considerações Finais

10. O licenciamento ambiental é um instrumento de caráter preventivo, para compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a garantia de existência de qualidade ambiental e equilíbrio ecológico. Segundo a Resolução 237/97 do CONAMA, a Licença de Instalação é assim caracterizada: “autoriza a **instalação do empreendimento** ou atividade de acordo com as especificações constantes nos **planos, programas e projetos aprovados**, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, **da qual constituem motivo determinante**” (grifo nosso).

11. A solicitação de Licença de Instalação de Obras Iniciais não está prevista na legislação, podendo ser considerada como uma interpretação do que está contido na Resolução 237 do CONAMA. Entretanto, uma vez que essa possibilidade foi acatada pelo órgão licenciador, neste caso o IBAMA, e que segundo o mesmo é necessária a manifestação da Funai para a tomada de decisão, a Funai deve fazer uma análise crítica, do ponto de vista do componente indígena e se manifestar segundo a legislação ambiental.

12. Assim, verificando as ações prioritárias, sua execução e o que está contido na resolução 237 sobre a Licença de Instalação, bem como a solicitação de licença de obras iniciais, concluímos que mesmo com todos os esforços e ações iniciadas, não houve nenhuma ação significativa para as comunidades indígenas, em especial para a TI Paquiçamba. Ou seja, ainda restam condicionantes e ações emergenciais cujo objetivo era a preparação da região para o empreendimento, cujo não atendimento, caso o IBAMA emita a licença de instalação de Obras Iniciais, compromete claramente a segurança da condução do processo e da integridade das comunidades indígenas na região.

13. Ressaltamos que não cabe à Funai a deliberação quanto à viabilidade e pertinência da emissão da Licença de Instalação, uma vez que o componente indígena é parte integrante do meio sócio-econômico e, por consequência, do Licenciamento como um todo. Devendo ao órgão licenciador garantir o cumprimento das condicionantes – no caso do componente indígena, em



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação Geral de Gestão Ambiental – CGGAM

conjunto com a Funai. Nossa manifestação tem o viés claro de defesa do direito dos povos indígenas. Nesse sentido, uma vez que as condicionantes indígenas ainda não apresentaram resultados concretos positivos para as comunidades indígenas, não recomendamos que a Funai manifeste-se favoravelmente à emissão de qualquer licença de instalação.

14. Estamos à disposição para qualquer informação que se fizer necessária.

Atenciosamente,

Mª Janete A. de Carvalho
Chefe de Serviço – CGGAM

Ciente e de acordo. Encaminhe-se à Coordenação Geral para conhecimento
Em: 14/01/11

Julia Paiva P. Leão
Coordenadora – COLIC